



Boletim SEDIF

Informativo eletrônico da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento

Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Edição nº 126/2017

Sumário

Notícias

TJRJ	STF	STJ	CNJ	TJRJ Julgados indicados	Atos Oficiais	Informes de Referências Doutrinárias	Sumários Correntes de Direito
Edição de Legislação		Aviso do Banco do Conhecimento		Ementário Cível nº 18	Informativo Suspensão de Prazos e Expediente	Súmula da Jurisprudência TJRJ	Revista Jurídica
Informativo STF nº 870			Informativo STJ nº 605			Conflito de Competência Aviso 15/2015	Precedentes (IRDR, IAC...)

Notícias TJRJ

[Ação popular sobre desabamento da Ciclovía Tim Maia corre risco de ser extinta](#)

[Justiça determina arresto de contas do Estado para repasse ao Pedro Ernesto](#)

[Ministro Luiz Fux profere aula magna na Emerj e reforça necessidade de crença na Justiça](#)

[Condomínio da Barra é multado em R\\$ 15 mil por discriminar trabalhador](#)

['Serial killer' da Baixada terá novo julgamento em novembro](#)

[Outras notícias...](#)

Fonte DGC.COM

 voltar ao topo

Notícias STF

[Julgamento de recursos com repercussão geral no STF impacta mais de 100 mil processos no 1º semestre](#)

No primeiro semestre de 2017, o Plenário julgou o mérito de 39 processos com repercussão geral reconhecida, que impactam na conclusão de pelo menos 105 mil processos sobrestados em outros tribunais. O julgamento desses casos está entre as prioridades de gestão da ministra Cármen Lúcia à frente da Presidência do Tribunal, uma vez que a análise dos recursos com repercussão geral apresenta impacto social e efeito multiplicador no Judiciário.

Uma vez solucionados pelo Supremo os casos-paradigma, as teses definidas nos julgamentos dos recursos extraordinários passam a ser aplicadas na solução de processos suspensos nas demais instâncias da Justiça. A estratégia de priorizar a solução de demandas que envolvem o instituto culminou no “abril da repercussão”, mês em que a pauta do Plenário do STF foi exclusivamente dedicada a processos dessa natureza. Foram colocados em pauta um total de 28 casos, dos quais 13 foram concluídos.

Impacto social

A sistemática da repercussão geral foi prevista na Reforma do Judiciário, introduzida pela Emenda Constitucional 45/2004, regulamentada por legislação infraconstitucional e por emenda ao Regimento do STF publicada em abril de 2007. Desde sua criação, o STF reconheceu a repercussão geral de 637 temas, dos quais 354 tiveram mérito julgado. Nestes, em 255 o Tribunal julgou temas novos e em 99 reafirmou jurisprudência já consolidada.

Alguns casos isolados chegam a solucionar milhares de processos. Exemplo disso foi o julgamento, em março, do Recurso Extraordinário (RE) 760931, que trata da responsabilidade da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa terceirizada, com reflexo em pelo menos 50 mil ações na Justiça. Outros temas com efeito multiplicador solucionados neste semestre foram abordados no RE 579431, sobre a incidência de juros de mora no período entre a data de elaboração de cálculos e a expedição do precatório, com impacto em 27 mil casos, e no RE 718874, no qual se considerou constitucional a contribuição do empregador rural pessoa física ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), resolvendo 16,5 mil processos.

Alguns temas julgados, ainda que não tenham grande impacto em número de processos, solucionam temas relevantes ou controvertidos, reduzindo o surgimento de pendências judiciais sobre a questão. Nesse sentido, destaca-se o Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 654432, no qual o STF julgou inconstitucional o exercício do direito de greve por parte de policiais civis e demais servidores públicos que atuam diretamente na segurança pública. A questão afeta a vida de milhões de brasileiros, mas na data do julgamento havia apenas nove processos sobrestados sobre o tema.

Outro caso relevante foi o julgamento, em maio, em que o Plenário afastou diferenças entre a participação do companheiro e do cônjuge na sucessão de bens, inclusive em união homoafetiva, tema com grande relevância social e jurídica. Porém os REs 878694 e 646721 representavam somente 58 processos sobrestados em outras instâncias.

Pauta dirigida

Em sessão plenária realizada no final do semestre, a presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, falou sobre a organização de “pautas dirigidas”, que visam analisar o maior número possível de casos com temas semelhantes. Lembrou que, na sessão de 24 de maio, foram colocados em pauta três recursos que tratavam de questões relativas a alíquotas e base de cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) de instituições financeiras. “Fizemos uma pauta de processos que tiveram repercussão geral reconhecida em momentos diferentes, mas que tratavam da mesma matéria. Numa sequência meramente temporal, não haveria a possibilidade de o Tribunal poder julgar todos como um mesmo tema. A pauta dirigida facilita isso”, afirmou a ministra Cármen Lúcia.

Tribunais

A ministra também tem feito reuniões regularmente com os presidentes dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais. Entre os temas tratados está a definição dos processos que merecem maior atenção do STF. “Irei pautar os recursos que tiverem mais repercussão para os tribunais”, anunciou na reunião realizada em 9 de junho. A medida ajuda a indicar os temas que mais “emperram” a prestação jurisdicional. Veja aqui os números da Repercussão Geral no STF.

Notícias STJ

Mantida decisão que considerou prejudicado pedido de liberdade em favor do empresário Jacob Barata Filho

O vice-presidente, ministro Humberto Martins, no exercício da presidência, manteve a decisão da última quinta-feira (27) que considerou prejudicado o pedido de liberdade formulado pela defesa do empresário Jacob Barata Filho, preso desde 2 de julho em um desdobramento da Operação Lava Jato. A nova decisão do ministro foi tomada ao analisar petição da defesa que não havia sido examinada naquela oportunidade.

O habeas corpus impetrado no STJ em favor do empresário foi considerado prejudicado porque questionava decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) que havia negado a liminar requerida naquela corte. Antes da manifestação do STJ, porém, o TRF2 julgou o mérito do habeas corpus. Como o pedido dirigido ao STJ dizia respeito ao indeferimento da liminar, a pretensão ficou prejudicada.

Na nova petição, protocolada no dia 26 (horas após o julgamento do mérito pelo TRF2), a defesa argumentou que não teria havido a perda de objeto do habeas corpus submetido ao STJ.

Em sua decisão, o ministro Humberto Martins constatou que a petição foi apresentada após as 19h e juntada aos autos pela Coordenadoria da Sexta Turma do STJ no dia seguinte, quando já proferida e assinada a decisão que julgou prejudicado o habeas corpus. “Nesse contexto, considerando que a presente petição somente foi juntada às 17h52 do dia 27 de julho, seus termos não foram por mim analisados na primeira decisão”, esclareceu o ministro.

Ao reiterar seu entendimento pela perda de objeto do habeas corpus, o ministro fundamentou sua decisão em jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo STJ no sentido de que “o julgamento de mérito do habeas corpus pelo tribunal de origem prejudica a impetração que se volta contra o indeferimento da liminar naquela corte”.

“Considerando que o objeto do presente habeas corpus impugnava a decisão monocrática do desembargador Abel Gomes proferida em 17/7/2017, que indeferiu liminar, a substituição do título judicial questionado, em razão do julgamento do mérito, torna prejudicada a presente ação por perda superveniente de objeto”, concluiu o vice-presidente do STJ.

Ponto Final

Jacob Barata Filho foi preso em 2 de julho no Aeroporto Tom Jobim, no Rio de Janeiro, ao tentar embarcar para Portugal, segundo informações da Polícia Federal. A prisão foi efetuada durante a Operação Ponto Final, desdobramento da Lava Jato.

Segundo o Ministério Público Federal, o empresário integrava um grupo que distribuía propinas para políticos do Rio de Janeiro em troca de contratos públicos, reajustes da tarifa de transporte e subsídios para o setor.

No habeas corpus impetrado no STJ, a defesa de Barata sustentava que a alegação de tentativa de fuga não procede, pois o empresário teria uma passagem de volta para o Brasil comprada e a viagem se destinaria à realização de negócios em Portugal. Para a defesa, a prisão preventiva é desnecessária, já que não há comprovação de risco à ordem pública. Os mesmos argumentos foram rejeitados pelo TRF2 na análise de mérito do outro habeas corpus.

Processo: HC 408956

Presos por desvio de recursos da saúde no Amazonas não conseguem reduzir fiança

Um médico e uma advogada acusados de integrar esquema criminoso que teria desviado milhões de reais da área da saúde pública no estado do Amazonas tiveram negado seu pedido de redução de fiança. O presidente em exercício, ministro Humberto Martins, indeferiu pedido de liminar em habeas corpus e manteve a obrigação de pagamento de 500 e 300 salários mínimos, respectivamente, para que eles sejam postos em liberdade.

A dupla foi presa no ano passado no âmbito da Operação Maus Caminhos, que desarticulou uma organização criminosa voltada para o desvio de recursos públicos por meio de contratos de gestão. Conforme a acusação, o grupo utilizava uma organização social chamada Instituto Novos Caminhos, burlando licitações e fazendo contratos diretos com empresas prestadoras de serviços na área da saúde do Amazonas.

No último dia 18, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) concedeu habeas corpus para que os denunciados sejam colocados em liberdade, com a aplicação de medidas cautelares alternativas e mediante o pagamento de fiança. A defesa alega, no STJ, que o médico e advogada não têm capacidade de arcar com os valores arbitrados (R\$ 468.500 e R\$ 281.100).

Evolução patrimonial

O ministro Humberto Martins observou que o TRF1 considerou as condições financeiras dos presos, não sendo possível, em análise de liminar, modificar o valor arbitrado pela corte regional. Para o ministro, não está configurado “abuso de poder ou manifesta ilegalidade”.

O presidente em exercício destacou, ainda, que o TRF1 sublinhou a evolução patrimonial do médico, de R\$ 400 mil para mais de R\$ 14 milhões entre os anos de 2011 e 2015, “tudo a corroborar os indícios levantados acerca da suposta prática de peculato”. Quanto à advogada, sua situação financeira “obteve um enorme salto a partir do momento em que se associou” ao médico, passando a ganhar, em tese, R\$ 80 mil por mês e buscando adquirir imóvel de R\$ 2,5 milhões.

O mérito do habeas corpus será julgado na Sexta Turma. O relator é o ministro Nefi Cordeiro.

Processo: HC 409050

[Leia mais...](#)

Liminar assegura indulto a condenado por tráfico privilegiado em São Paulo

O vice-presidente, ministro Humberto Martins, no exercício da presidência, reafirmou o entendimento de que o tráfico de drogas na modalidade privilegiada não tem caráter hediondo e, portanto, à falta de vedação legal expressa, nada impede que o condenado por esse crime possa se beneficiar do decreto de indulto natalino.

Ao analisar habeas corpus da Defensoria Pública de São Paulo neste fim de semana, o ministro deferiu liminar para suspender os efeitos de uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) que havia negado o indulto ao paciente com base no entendimento de que o tráfico privilegiado seria equiparável a crime hediondo. A lei considera privilegiado, com direito a redução de pena, o tráfico cometido por réu primário, de bons antecedentes, que não se dedica habitualmente ao crime nem faz parte de organização criminosa.

Martins lembrou que o assunto já foi julgado no STJ sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 600) e que a questão é pacífica tanto no STJ quanto no Supremo Tribunal Federal. Segundo o ministro, não é viável negar benefícios ao apenado com base em um entendimento já superado pela jurisprudência.

Óbices descabidos

Segundo o vice-presidente do STJ, a análise do pedido de indulto, tendo por base o Decreto 8.615/15, não pode considerar obstáculos que não foram estabelecidos naquele diploma legal, cujo artigo 9º especifica os crimes excluídos de sua incidência.

“Como se pode observar no inciso II do referido artigo, não foi expressamente mencionado o tráfico privilegiado, previsto no artigo 33, parágrafo 4º, da Lei 11.343/06, sendo certo que a análise do pedido de indulto e comutação deve restringir-se aos requisitos previstos no decreto presidencial, descabendo ao Poder Judiciário incluir novos óbices”, afirmou o ministro.

A liminar restabelece a decisão de primeira instância, que havia concedido o indulto, até que o STJ julgue o mérito da impetração.

Após parecer do Ministério Público Federal, o mérito do habeas corpus será julgado pela Quinta Turma do STJ, sob a relatoria do ministro Jorge Mussi.

Processo: HC 409493

[Leia mais...](#)

Indeferido pedido de suspensão de ação penal contra representante da Universidade Gama Filho

O presidente em exercício, ministro Humberto Martins, negou pedido de liminar em recurso em habeas corpus interposto por Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz, um dos representantes legais da Universidade Gama Filho. Ele foi denunciado no âmbito da Operação Recomeço por suposto envolvimento em desvio de recursos dos fundos de pensão Petros (Petrobras) e Postalís (Correios).

O recurso pedia, liminarmente, a suspensão de todos os atos processuais da ação penal até que a defesa possa ter acesso à integralidade dos elementos de investigação produzidos pela acusação.

O ministro Humberto Martins decidiu, entretanto, que caberá ao colegiado responsável apreciar a matéria, uma vez que não foi verificada nenhuma situação excepcional que justificasse a tutela de urgência.

Cooperação técnica

O ministro mencionou que, segundo o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), o Ministério Público optou por apresentar a denúncia sem ter algumas informações, as quais dependem de procedimentos de cooperação técnica internacional. Os dados sobre o levantamento de sigilo de contas bancárias mantidas em Portugal foram solicitados às autoridades daquele país.

“Não há ilegalidade flagrante, abuso de poder ou teratologia a autorizar o deferimento de liminar, pois, diante da fase em que se encontra a instrução criminal, achou por bem o desembargador federal conceder em parte a ordem para resguardar a integralidade dos elementos de investigação produzidos pela acusação quanto aos novos documentos juntados aos autos pelo acordo de cooperação jurídica internacional, e ainda porque a juntada de novos documentos não altera o conteúdo da denúncia já oferecida, razão por que a defesa não está sendo cerceada”, concluiu Humberto Martins.

O mérito do recurso será julgado pela Sexta Turma do STJ. O relator é o ministro Antonio Saldanha Palheiro.

Processo: RHC 87145

[Leia mais...](#)

Pedido de liminar formulado por promotor para arquivar procedimento investigatório é indeferido

A presidente, ministra Laurita Vaz, não acolheu pedido de liminar em habeas corpus impetrado por um promotor de Justiça do Paraná que buscava o arquivamento de procedimento investigatório que apura flagrante de motorista embriagado que dirigia seu carro.

De acordo com a denúncia, o condutor do veículo foi preso em flagrante por estar conduzindo automóvel em

via pública sob a influência de álcool, trafegando, inclusive, na contramão. O promotor, além de ser proprietário do veículo, ocupava o assento do carona no momento do flagrante.

O pedido de arquivamento foi feito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Paraná. O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) rejeitou o pedido, submeteu os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para revisar o pedido do MP e determinou, também, a remessa de cópia dos autos ao Conselho Nacional do Ministério Público para apuração de eventual infração administrativa.

No STJ, o promotor alegou, em síntese, que a falta de base empírica para o oferecimento da denúncia confere efeito vinculante ao pedido de arquivamento e que a revisão do pedido pelo TJPR também seria ilegal, por ferir o artigo 12, XI, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

Momento oportuno

A ministra Laurita Vaz entendeu que o reconhecimento, ou não, de justa causa para a formação da suspeita de um crime que justifique o MP levar a investigação adiante exige profundo exame do contexto probatório dos autos, o que, segundo ela, excede os limites do exame do pedido liminar.

“A análise do pleito, de razoável complexidade, excede os limites do exame do pedido liminar, devendo ser realizada em momento oportuno pelo relator designado, após a devida instrução do writ”, disse a ministra.

O relator do habeas corpus é o ministro Reynaldo Soares da Fonseca, componente da Quinta Turma.

Processo: HC 405756

[Leia mais...](#)

Fonte Superior Tribunal de Justiça


voltar ao topo

Notícias CNJ

CNJ Serviço: o que são "famílias acolhedoras" para crianças e adolescentes

Fonte: Agência CNJ de Notícias


voltar ao topo

Edição de Legislação

Decreto Federal de 28.7.2017 - Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Rio de Janeiro. (28 de julho de 2017 - Edição extra)

Fonte: Presidência da República


voltar ao topo

Julgados Indicados

0013194-72.2017.8.19.0000 - rel. Des. JUAREZ FERNANDES FOLHES -j.25.07.2017 -p.31.07.2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO PATERNO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. AUTORIZAÇÃO PARA QUE A

MENOR/AGRAVANTE POSSA VIAJAR COM SUA GENITORA PARA OS EUA E LÁ FIXAREM RESIDÊNCIA. JUÍZO DE 1º GRAU QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. INCONFORMISMO DA AUTORA. RECURSO PROVIDO.

1. Embora o suprimento de autorização de viagem de um dos genitores seja medida de exceção, visto que aos detentores do poder familiar cabe tomar decisões conjuntas para o fim de atender aos interesses do filho, sempre que não houver consenso, poderá aquele que pretender a viagem do menor, recorrer ao judiciário para ver suprida a negativa do outro. Para que tal suprimento seja concedido, no entanto, necessário que a negativa não encontre guarida na lógica do razoável, que é a hipótese dos autos.

2. No caso em tela, verifica-se a seguinte situação: (a) a guarda definitiva da menor N. é da genitora, conforme comprova a sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara de Família de São Gonçalo; (b) o advogado do genitor da menor enviou e-mail para a genitora dela fazendo exigências para que ele autorizasse a viagem de sua filha, quais sejam, (1) que a genitora da agravante solicite a suspensão do pagamento da pensão alimentícia estipulada pela justiça americana aqui no Brasil, pois a mesma será devidamente paga pelo genitor à Nicole, quando ela e a mãe se estabelecerem nos EUA e (2) que a genitora da agravante se dê por citada nos autos da ação de regulamentação de visitas que o genitor propôs em face da agravante e o que já ocorreu, diga-se de passagem; e (c) o tipo de visto americano concedido à genitora da agravante foi visto de trabalho, tendo como requerente a IBM Corporation, o que corrobora a assertiva da genitora da agravante de que recebeu proposta daquela empresa para trabalhar nos EUA, conforme e-mails trocados entre a IBM e a genitora da agravante.

3. Ou seja, percebe-se que as alegações da genitora da agravante, quanto à urgência de assumir seu posto de trabalho são verossímeis; que a mudança de Nicole para os Estados Unidos, país onde seu genitor reside, facilitará, inclusive, o contato entre eles e, sobretudo, diante do que consta do e-mail acima mencionado, que deixou bem claro que o requerido, pai da menor, não se opõe a que a mãe e a filha residam nos Estados Unidos, embora impondo duas condições, as quais, convenhamos, não justificam deixar de acolher a tutela de urgência pleiteada.

4. Dessa forma, não seria razoável esperar a citação do genitor da agravante, via carta rogatória, já que ele reside em outro país, para se defender, sendo que se encontra presente o periculum in mora, pela possível demora na citação do réu.

5. Cabível, portanto, a concessão da tutela inaudita altera pars, haja vista a necessidade da genitora da agravante em assumir seu posto de trabalho na empresa IBM nos EUA, sendo necessário tirar o passaporte e obter o visto americano da agravante.

6. Decisão de 1º grau que se reforma para, confirmando-se a decisão de fls. 16/23 que deferiu a antecipação da tutela recursal, para autorizar a emissão do passaporte brasileiro e do passaporte e do visto americanos de N. F. A. rep/p/s/mãe MARCELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, independentemente da autorização paterna, bem como autorizar a menor N. a viajar para os Estados Unidos, país de residência do genitor, na companhia de sua mãe.

7. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

[Leia mais...](#)

Fonte: EJURIS

 voltar ao topo

Avisos do Banco do Conhecimento do PJERJ

Artigo Jurídico

Senhores Magistrados, solicitamos o envio de seu artigo jurídico, para ser disponibilizado na página dos Artigos Jurídicos do Banco do Conhecimento.

[Clique Aqui](#) e navegue na página

Desde já agradecemos a valiosa contribuição de Vossa Excelência.

Fonte DGCOM-DECCO-DICAC-SEESC


voltar ao topo

Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)

Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)

Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento (DICAC)

Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro (RJ)

Contatos (21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.jus.br